

## Proc. Administrativo 12- 409/2022

---

**De:** Agnes F. - PJUR

**Para:** PJUR - Procuradoria Jurídica - A/C José N.

**Data:** 18/08/2022 às 15:54:38

**Setores envolvidos:**

CCI, GPRES, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SRIN - DDH - RH - PS, GVVP, ASJUR, ACI

### CONCURSO DE POESIA

Prezado,

segue anexo o parecer jurídico para assinatura e posterior envio à CPL.

Atenciosamente,

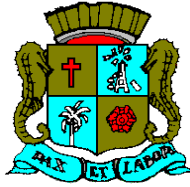
—

**Agnes Louize de Santana Ferreira**

*Assessor Parlamentar*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_LEGALIDADE\_REALIZACAO\_DE\_CONCURSO\_DE\_POESIA.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.**

**PARECER – PROCURADORIA JURÍDICA.**

**ASSUNTO – LEGALIDADE DO CONCURSO DE POESIA “PRÊMIO GOVERNADOR MARCELO DÉDA”.**

**PARECER Nº 65/2022**

Trata o processo sobre a legalidade do Concurso de Poesia Gov. Marcelo Déda promovido pela Câmara Municipal de Aracaju, que é destinado aos estudantes do município com objetivo de incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

Foi anexado ao processo a minuta do Edital nº xx/2022 advindo da Comissão Permanente de Licitação para análise desta Procuradoria Jurídica no tocante à legalidade do concurso.

O Controle Interno da Casa se manifesta sobre o processo em tela, aduzindo que após análise da documentação acostada, observa-se que a Minuta do Edital do Concurso supracitado está em conformidade com os procedimentos normativos e dentro dos padrões de regularidade consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o que dispõe o a Resolução 9/2022 e o Ato nº 10/2022.

Conforme preceitua o **artigo 22, inciso IV e § 4º** da lei 8.666/93, assim dispõe:

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;

**Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 211-9538**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**IV - concurso;**

V – Leilão

**§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.**

**Art. 52. O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.**

**§ 1º O regulamento deverá indicar:**

**I - a qualificação exigida dos participantes;**

**II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;**

**III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.**

**§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente.**

Em se tratando de concurso exclusivamente cultural, não subordinado a qualquer pagamento pelos participantes nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição de qualquer bem, direito ou serviço, não existe impedimento

**Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 211-9538**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

legal para a realização do mesmo, desde que atendidos os requisitos constantes do art. 22, § 4º e art. 52 da lei 8.666/93 conforme anteriormente citado.

Diante de todo o exposto, opino pela **VIABILIDADE** da presente contratação direta, desde que atendidas às recomendações aqui aduzidas.

É o parecer. SMJ.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

José Gomes de Britto Neto  
Procurador Jurídico Geral



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A196-4F6F-455E-D9C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 18/08/2022 22:58:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A196-4F6F-455E-D9C0>